



26
Página 1 de 3

Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

JUSTIFICATIVA

Processo	017/2020
Dispensa	012/2020
Fornecedor	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CNPJ	00.360.305/0001-04
Objeto	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN – para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Vereadores, Comissionados, Estagiários (quando houver) e Beneficiários de Pensão Judicial e/ou Alimentícia da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

1. DA JUSTIFICATIVA

O **Presidente da CMTC/MG** apresenta as seguintes **JUSTIFICATIVAS** para embasar o presente processo:

1. O presente processo iniciou-se com a CI ADM154/2019 de 02 de outubro de 2019 da Diretoria Administrativa para Diretoria Geral desta Casa Legislativa. Em seguida, no dia 29 de outubro de 2019, através da solicitação para Cotação nº 235/2019 e seu respectivo Termo de Referência, originados da Diretoria Administrativa (fls 2 a 12);
2. De imediato, o setor de compras encaminhou o ofício nº 001/COMPRAS/2019, datado de 30/10/2019, às cinco instituições financeiras existentes no município de Três Corações/MG, quais sejam: Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Itaú S.A. e Banco Bradesco S.A.;
3. Destas instituições, recebemos:
 - i. Banco Mercantil do Brasil S.A.: Demanda 8002122, datada de 4 de novembro de 2019, informando não ter cotação para o solicitado;
 - ii. Caixa Econômica Federal – resposta por e-mail, em 8 de novembro de 2019, informando sua não participação no processo licitatório;
 - iii. Banco Bradesco S.A., resposta por ofício sem número, demonstrou interesse, mas não ofertou proposta financeira.



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

- iv. Banco do Brasil S.A. não deu retorno ao ofício, restando-nos apenas informações através da mídia da não participação do mesmo neste tipo de pregão;
 - v. Banco Itaú S.A., não respondeu ao ofício e quando contatado por telefone informou da existência de interesse, mas sem materializar este interesse em proposta efetiva;
4. Diante da necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Vereadores, Comissionados, Estagiários (quando houver) e Beneficiários de Pensão Judicial e/ou Alimentícia da Câmara Municipal de Três Corações/MG, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, por meio jurídico de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.
5. A Câmara Municipal de Três Corações/MG realizou ampla pesquisa de mercado junto às instituições financeiras, que mantêm agências físicas no município, para levantar possíveis ofertas sobre o gerenciamento da sua folha de pagamento. Porém recebeu respostas de 03 instituições demonstrando a falta de interesse de manifestar oferta por esse serviço (estas se encontram junto ao processo). Entre as justificativas da negativa de oferta mencionadas em suas respostas estão: - a portabilidade de salários; - a portabilidade de créditos; - ofertas de cestas de serviços sem custos; - cenário macroeconômico atual; entre outros. Desta maneira, enquadrando-se no inciso V do art.24 da Lei 8.666/93.
6. O Contrato de prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores será firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF por se tratar de entidade que integra a Administração Pública e ter sido criada para esse fim específico, enquadrando-se no inciso VIII do art.24 da Lei 8.666/93.
7. Em defesa do interesse e prevenção da saúde pública devido à atual situação declarada de pandemia do coronavírus (COVID-19), de acordo com os Decretos Municipal, Estadual e Federal e Portarias do Legislativo Municipal (fls 16 a 25), que versam sobre o assunto e tendo em vista que a atual situação pode se estender sem previsão de prazo, a Câmara Municipal de Três Corações/MG vem evitando a realização de sessões públicas que possam gerar aglomerações de pessoas e possíveis riscos de contaminações em massa.
8. Diante de tudo isso, a Câmara Municipal de Três Corações/MG optou pelo processo de contratação direta com a



instituição financeira Caixa Econômica Federal - CEF, que integra a Administração Pública e ter sido criada para esse fim específico, por já vim prestando esses serviços a um bom tempo junto a esta Casa Legislativa e se enquadrando, dessa forma, nos incisos V e VIII do art.24 da Lei 8.666/93.

2. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Por tratar-se de Contrato de prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Três Corações/MG, sem ônus e sem entrada de recursos, não foi emitida Certidão de Dotação e Impactos Orçamentários pela Diretoria Financeira desta Casa Legislativa;

3. DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e a contratação direta como a instituição financeira Caixa Econômica Federal - CEF;

Peço a análise da documentação da instituição, a emissão da Ata pela C.P.L. 2020 e a solicitação do Parecer à Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Três Corações, 29 de junho de 2020.



HELDER DA FONSECA REIS
PRESIDENTE DA CMT/MG